

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.037 DE 19 DE AGOSTO DE 2008

**CONCEDE PRAZO PARA CUMPRIMENTO
DE EXIGÊNCIA.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/08/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.606/2007, referente à empresa V T RJ RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., situada na Rua Maurícia Borges nº 664, Jacutinga, Município de Mesquita,

CONSIDERANDO que a empresa opera atividade de fabricação de tubos de PVC sem o devido licenciamento ambiental,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa V T RJ RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, situada na Rua Maurícia Borges nº 664, Jacutinga, Município de Mesquita, que, no prazo de 30 (trinta) dias, requeira à FEEMA a Licença de Operação.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra a exigência do *caput* deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º § 9º da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/08/08.